



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
E TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA NOVA URBANAS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO,
COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E
LIMPEZA LTDA.**

**CNPJ/MF Nº 18.589.367/0001-58
NIRE Nº 35.2.2774696-1**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **MARCO ANTONIO DE SANTANA**, brasileiro, maior, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 21.824.783 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 113.533.498-61, residente e domiciliado na Rua Leonardo Nogueira Telles, n.º 288, Vila Menck, Osasco/SP, CEP 06273-200; único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação social **NOVA URBANAS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA**, que tem sua sede e domicílio na Avenida Cauaxi, nº 293, Sala 2209 - 22º andar, Alphaville Centro Industrial, no Município de Barueri, CEP 06454-020, Estado de São Paulo, cujo ato constitutivo se encontra registrado junto a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP sob NIRE 35227746961 em sessão de 31/07/2013 e última alteração contratual registrada em sessão de 29/11/2021 sob o nº 553.110/21-4 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.589.367/0001-58; e mais:

FERNANDA ASSUMPTÃO CASTRO, brasileira, maior, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 200885539-2, CONFEA, inscrita no CPF/MF sob o nº 083.907.147-79, residente e domiciliada na Quadra 308 Sul, Alameda 10, HM 1.1-Z N, Condomínio Maria Clara, apto. 504 B, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.021-068, resolvem, em comum acordo, alterar o contrato social, como a seguir se contrata:

I. CESSÃO DE QUOTAS

1.1 O sócio **MARCO ANTONIO DE SANTANA**, acima qualificado, possuidor de 11.410.000 (onze milhões quatrocentas e dez mil) quotas sociais no valor nominal total de **R\$ 11.410.000,00** (onze milhões quatrocentas e dez mil reais), neste ato cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, **114.100**

DUCEAN
05 04 22

(cento e quatorze mil e cem) quotas sociais no valor nominal total de **R\$ 114.100,00** (cento e quatorze mil e cem reais) à sócia ora admitida **FERNANDA ASSUMPÇÃO CASTRO**, acima qualificada.

1.2 O preço certo e ajustado de presente cessão de quotas sociais é de **R\$ 114.100,00** (cento e quatorze mil e cem reais), já quitados pela Cessionária. As partes dão entre si, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais haver e reclamar a este título, nem dos sócios e nem da sociedade, em juízo ou fora dele, seja a que tempo for.

1.3 Em decorrência da cessão acima mencionada, o capital social da Sociedade passa a ser detido pelos sócios conforme segue:

Sócios	Quotas	Valor - R\$	%
MARCO ANTONIO DE SANTANA	11.295.900	11.295.900,00	99%
FERNANDA ASSUMPÇÃO CASTRO	114.100	114.100,00	1%
TOTAL	11.410.000	11.410.000,00	100%

II. TRANSFORMAÇÃO

2.1 Ato contínuo, os únicos sócios **Marco Antonio de Santana e Fernanda Assumpção Castro** aprovam, neste ato, por unanimidade e sem qualquer ressalva, a **transformação** do tipo jurídico da Sociedade que, de sociedade empresária limitada passa a ser sociedade anônima de capital fechado, passando a denominar-se "**NOVA URBANAS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E LIMPEZA S.A.**" ("Companhia").

2.2 **Capital social** – o capital social permanece inalterado, ou seja, continua sendo de R\$ 11.410.000,00 (onze milhões quatrocentos e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passando a ser representado por 11.410.000,00 (onze milhões quatrocentas e dez mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, mantendo-se entre os acionistas a distribuição e proporcionalidade.

2.3 **Administração** - A administração será exercida por uma Diretoria composta por 01 (um) Diretor sem designação específica, com mandato de até 3 (três) anos. Fica eleita, neste ato, para um mandato de 03 (três) anos, a

B

X

AL

DUPLICATA
05 04 21

seguinte Diretora: **FERNANDA ASSUMPÇÃO CASTRO**, brasileira, maior, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 2008855392, CONFEA, inscrita no CPF/MF sob o nº 083.907.147-79, residente e domiciliada na Quadra 308 Sul, Alameda 10, HM 1.1-Z N, Condomínio Maria Clara, apto. 504 B, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.021-068.

2.3.1 A totalidade dos acionistas acorda que a Diretora ora eleita receberá como remuneração a importância máxima admitida como dedutível do lucro a esse título, pela legislação do Imposto de Renda.

2.3.2 Fica consignado que a Diretora ora eleita, aceita o cargo, assina presente instrumento, bem como respectivo Termo de Posse, e declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da Companhia: (a) por lei especial; (b) em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; (c) em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou (d) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

2.3.3 A Diretora eleita fica autorizada a praticar todos e quaisquer atos necessários à efetiva formalização da transformação ora deliberada.

2.4 **Publicações** - As publicações exigidas pela Lei n.º 6.404/76, relativas à Companhia, serão realizadas no Diário Oficial e em jornal de grande circulação, ficando autorizada a publicação de extrato do presente ato.

2.5 **Aprovação do Estatuto Social** – Fica aprovado, por unanimidade, o Estatuto Social da “**NOVA URBANAS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E LIMPEZA S.A.**” ora transformada, cujo documento na íntegra, assinado pela totalidade dos acionistas, segue como **Anexo I**.

Barueri, 03 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO DE SANTANA:11353349861
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO DE SANTANA:11353349861
Dados: 2022.03.02 09:44:26 -03'00'

MARCO ANTONIO DE SANTANA
Acionista / Cedente

FERNANDA ASSUMPCAO CASTRO:
08390714779

Assinado digitalmente por FERNANDA ASSUMPCAO CASTRO:08390714779
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=vidocconfirma, OU=19860129000106, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCTIFY, OU=RFB e-CPF A1, CN=FERNANDA ASSUMPCAO CASTRO:08390714779
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-02-25 17:21:50
Foxit Reader Versão: 9.0.0

FERNANDA ASSUMPÇÃO CASTRO
Acionista / Cessionária

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Diretoria:

FERNANDA
ASSUMPCAO
CASTRO:08390714779

CASTRO:08390714779
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,
OU=18860129000106, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=ARCCERTFY, OU=RFB e-CPF A1,
CN=FERNANDA ASSUMPCAO CASTRO.08390714779
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-02-25 17:22:12

FERNANDA ASSUMPCÃO CASTRO
Diretora sem designação específica

Testemunhas:

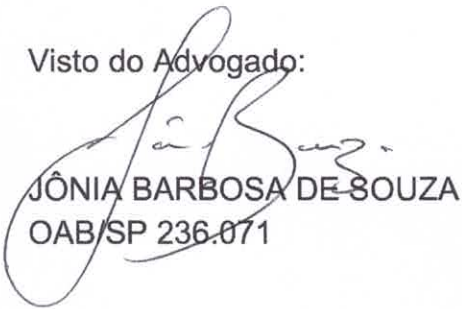


Nome: **Mateus Nascimento**
RG **RG 43.015.790-3-SSP/SP**
CPF **CPF 326.790.488-90**



Nome: **Eduardo da Silva Lopez**
RG **RG: 41.419.897-9**
CPF **CPF: 332.129.848-13**
(11) 5138-1570

Visto do Advogado:



JÔNIA BARBOSA DE SOUZA
OAB/SP 236.071

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

 CERTIFICADO DE REGISTRO
SUSO O NÚMERO

180.289/22-6



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
NIRE S/A

 CERTIFICADO DE REGISTRO
SUSO O NÚMERO

3530059036-8



JUCESP

JUCESP
06 ABR 2022



DUCCEN
05 04 22

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL

NOVA URBANAS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E LIMPEZA S.A.

CNPJ N° 18.589.367/0001-58

Capítulo I - Denominação, Sede, Filiais, Prazo de Duração

Art. 1º. A NOVA URBANAS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E LIMPEZA S.A. é uma sociedade anônima regida pelo disposto neste Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Companhia").

Art. 2º. A Companhia tem sua sede e foro na Avenida Cauaxi, nº 293, Sala 2209, 22º andar, Alphaville Centro Industrial, no Município de Barueri, CEP 06454-020, Estado de São Paulo, podendo manter filiais, agências ou representações em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante resolução da Diretoria.

Art. 3º. O prazo de duração da Companhia será indeterminado.

Capítulo II - Objeto Social

Art.4º. A Companhia terá por objeto social: Prestação de serviços administrativos CNAE 8299.7/99; Seleção e agenciamento de mão de obra CNAE 7810.8/00; Limpeza em prédios e em domicílios CNAE 8121-4/00; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais CNAE 8111-7/00; Atividades paisagísticas CNAE 8130-3/00; Coleta de resíduos não perigosos CNAE 3811-4/00; Locação de automóveis sem condutor CNAE 7711 -0/00; Estacionamento de veículos CNAE 5223-1/00; Serviços de cartografia, topografia e geodésia CNAE 7119-7/01; Atividades técnicas relacionadas a arquitetura e engenharia CNAE 7119-7/99; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação CNAE 6209-1/00; Concessionárias de rodovias, pontes, tuneis e serviços relacionados CNAE 5221-4/00; Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista CNAE 4923-0/02; Comércio varejista

DUCERP
05 04 22

especializado de equipamentos e suprimentos de informática CNAE 4751-2/01; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral CNAE 4729-6/99; Comércio varejista de artigos de papelaria CNAE 4761-0/03; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos CNAE 4669-9/99; Comércio atacadista especializado de materiais de construções CNAE 4679-6/99; Serviços de preparação do terreno CNAE 4319-3/00; Perfurações e sondagens CNAE 4312-6/00; Coleta de resíduos perigosos CNAE 3812-2/00; Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais CNAE 3314-7/99; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso pessoal geral CNAE 3314-7/10; Locação de ônibus, caminhões, reboques, semi reboques e similares sem condutor CNAE 7719-5/99; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico CNAE 8020-0/01; bem como desenvolver atividades correlatas e afins, podendo ainda, acrescentar ou restringir seu objetivo social, mediante aprovação da Assembleia de Acionistas.

Capítulo III - Capital Social

Art. 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, expresso em moeda corrente nacional, é de R\$ 11.410.000,00 (onze milhões quatrocentos e dez mil reais), representado por 11.410.000 (onze milhões quatrocentas e dez mil) ações ordinárias, todas nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

Parágrafo 1º. As ações da Companhia são indivisíveis e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo 2º. A propriedade das ações comprovar-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de Registro das Ações Nominativas da Companhia. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de Transferência de Ações Nominativas.

Parágrafo 3º. A posterior integralização de novas ações pelos acionistas será realizada, em moeda corrente nacional ou bens, proporcionalmente às respectivas subscrições de capital, nas datas ou períodos definidos nas Assembleias Gerais que aprovarem os futuros aumentos do capital social e emissões das novas ações.

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

DUCERP
05 04 22

Capítulo IV - Assembleia Geral

Art. 6º. As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão ordinariamente, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que o exigirem os interesses sociais, sendo permitida a realização simultânea de Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.

Parágrafo 1º. As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas na forma da Lei das Sociedades por Ações. As deliberações, exceto nos casos previstos em lei ou neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia, serão tomadas pelo voto de acionistas representando no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social dos presentes.

Parágrafo 2º. Só poderão exercer o direito de voto na Assembleia Geral, diretamente ou por meio de procuradores, os acionistas titulares de ações ordinárias que estejam registradas em seu nome, no livro próprio, na data de realização da Assembleia.

Parágrafo 3º. A Assembleia Geral Extraordinária, além dos casos previstos em lei, reunir-se-á mediante convocação da Diretoria, para deliberar sobre assuntos de interesse da Companhia, especialmente: (i) Reforma do Estatuto; (ii) Aumento do capital social, subscrição de novas ações ou redução do capital social; (iii) Emissão de debêntures; (iv) Renúncia a direito de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de controladas e coligadas; (v) Incorporação da Companhia a outra sociedade, sua dissolução, transformação, cisão ou fusão; (vi) Permuta de valores mobiliários; (vii) Participação da Companhia em grupo de sociedades; (viii) Alienação do controle do capital social de controladas da Companhia; (ix) Fixação da remuneração dos administradores; (x) Destituição de membros da Diretoria; (xi) Deliberação sobre o plano de investimentos, plano executivo, modelo de operação do empreendimento objeto da Companhia, projetos, cronogramas e temas relacionados ao bom planejamento e fiel execução das obras do empreendimento objeto da Companhia; (xii) Aprovação do orçamento e do relatório de gestão anualmente apresentado pela Diretoria; (xiii) Aprovação da contratação de financiamentos e empréstimos pela Companhia; (xiv) Deliberar sobre a aquisição, alienação, doação, permuta ou constituição de gravame de qualquer natureza sobre bem(s) imóvel(is) de interesse ou propriedade da Companhia; (xv) Dispor sobre a estrutura e organização em geral da sociedade; e (xvi) Aprovar as normas de pessoal da Companhia, inclusive sobre a remuneração referente aos cargos e função da empresa.

x

8

8

DIRETORIA
05 04 22

Parágrafo 4º. Dos trabalhos e deliberações serão lavradas atas em livros próprios, com redação sumária dos fatos, inclusive dissidências e deliberações tomadas, podendo ser publicadas com a omissão das assinaturas dos acionistas.

Art. 7º. A Assembleia Geral será instalada e presidida por um dos diretores da Companhia, ao qual caberá a indicação do secretário.

Art.8º. Nas deliberações da Assembleia Geral serão obrigatoriamente observadas as previsões do eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. O presidente da Assembleia Geral não computará os votos proferidos com infração às disposições do Acordo de Acionistas.

Capítulo V – Administração

Art. 9º. A Companhia será administrada por uma Diretoria, observadas as disposições legais e as deste Estatuto.

Art.10. A Companhia terá uma Diretoria composta por no mínimo, 01 (um) e no máximo 02 (dois) Diretores, todos residentes no País, eleito(s) pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º. Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria" da Companhia, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos artigos 145 a 158 da Lei das Sociedades Anônimas.

Parágrafo 2º. A remuneração dos diretores será estabelecida e distribuída entre eles de acordo com o que for determinado pela Assembleia Geral que os elegeu.

Art. 11. Ocorrendo a vaga na Diretoria, a substituição será imediatamente convocada Assembleia Geral Extraordinária para a eleição do substituto, que exercerá o mandato até completar o tempo do substituído.

Art. 12. O Diretor exercerá poderes individuais de acordo com suas funções, nos termos da lei, deste Estatuto Social e das deliberações tomadas na Assembleia Geral, mas a Diretoria poderá atuar como um órgão colegiado para deliberar sobre as matérias que eventualmente um dos Diretores assim entender necessário e adequado.

8

JA

DUCE 88
05 04 20

Art. 13. Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto, atribuída a competência à Assembleia Geral. Seus poderes incluem, mas não estão limitados a, entre outros, os suficientes para:

- a) Zelar pela observância da lei e deste Estatuto;
- b) Zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais;
- c) Administrar, gerir e superintender os negócios sociais;
- d) Emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários;
- e) Elaborar e submeter à Assembleia Geral o plano plurianual e suas revisões anuais, e, anualmente, o plano estratégico e o orçamento geral da Companhia, cuidando das respectivas execuções, bem como a avaliação do resultado de desempenho das atividades da Companhia;
- f) Orientar e supervisionar a escrituração contábil da Companhia;
- g) Dirigir e distribuir os serviços e tarefas da administração interna da Companhia;
- h) Submeter, anualmente, à apreciação da Assembleia Geral, o relatório da administração e as demonstrações financeiras, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos resultados do exercício;
- i) Apresentar, anualmente à Assembleia Geral, o balancete econômico-financeiro e patrimonial detalhado da Companhia, suas controladas e coligadas;
- j) Aprovar: a) Critérios de avaliação técnico-econômica para os projetos de investimentos, com os respectivos planos de delegação de responsabilidade para sua execução e implantação; b) Política de preços e estruturas básica de preço dos produtos da Companhia; c)

x

8

8

na forma da legislação específica, observada neste caso a aprovação pela Assembleia Geral e Acordo de Acionistas eventualmente firmado

p) Fixar orientações gerais sobre marcas, patentes, nomes e insígnias, bem como deliberar sobre a alienação de tais bens imateriais;

q) Autorizar a formação de consórcios, de "joint ventures" e de sociedades de propósito específico (SPE) ou a sua cessação.

Art. 14. Compete ao Diretor, além das atribuições próprias dos seus respectivos cargos, administrar e gerir os negócios sociais de acordo com as atribuições que lhes forem especificamente fixadas e aprovadas pela Assembleia Geral.

Art. 15. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de, pelo menos, 1 (um) de seus membros.

Parágrafo 1º. Nas reuniões da Diretoria, as deliberações serão tomadas por unanimidade de votos, e constarão de atas lavradas e assinadas no livro próprio.

Parágrafo 2º. A Diretoria encaminhará à Assembleia Geral cópias das atas de suas reuniões, no prazo de até 5 (cinco) dias contados de sua realização, e prestará as informações que permitam avaliar o desempenho das atividades da Companhia.

Parágrafo 3º. As matérias submetidas à apreciação da Diretoria serão instruídas com as manifestações da área técnica, ou dos órgãos competentes da Companhia, e o parecer jurídico, quando necessários ao exame da matéria.

Parágrafo 4º. Fica facultada, se necessária, a participação dos Diretores na reunião por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade de seu voto. O Diretor, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata de referida reunião.

Art. 16. As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia por 01 (um) diretor, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade

8

8

8

DUPLICATA
05 04 20

limitado ao máximo de 1 (um) ano, sendo vedado o substabelecimento de procuração com poderes ad negotia.

Art. 17. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor, procurador, ou funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral.

Art. 18. A representação da Companhia, em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, indivíduos ou pessoas jurídicas, de natureza privada ou pública, instituições financeiras, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, se dará mediante as assinaturas:

- a) de 01 (um) Diretor;
- b) de 01 (um) procurador, cujos poderes tenham sido indicados na forma da cláusula 18 acima, com exceção daquelas para fins judiciais; ou
- c) conjunta ou isoladamente de 01 (um) ou mais procuradores, no caso de procurações para fins judiciais.

Capítulo VI - Conselho Fiscal

Art. 19º. O Conselho Fiscal da Companhia, se instalado, será integrado por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, funcionará em caráter não permanente e será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

Capítulo VII - Conflito de Interesses

Art. 20. O acionista ou o Diretor que, por qualquer motivo, tiver interesse particular ou conflitante com o da Companhia em determinada deliberação, deverá abster-se de participar da discussão e votação desse item, ainda que como representantes de terceiros.

8

8

2023
05 04 22

Capítulo VIII - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e distribuição de Lucros

Art. 21. O exercício social terá início em 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação comercial e fiscal em vigor. A Companhia poderá elaborar também demonstrações financeiras semestrais, inclusive para fins de apuração de resultados e distribuição de dividendos intermediários.

Art. 22. Do resultado do exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro.

Art. 23. Dos lucros líquidos apurados, após as deduções previstas no artigo acima, serão destinados sucessivamente e nesta ordem:

- (i) até 40,00% (quarenta por cento) do lucro, para constituição da reserva legal, até o limite fixado pela lei;
- (ii) no mínimo 60,00% (sessenta por cento) do lucro a ser distribuído aos acionistas a título de dividendo obrigatório;

Art. 24. As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por empresa de auditoria especializada registrada na CVM.

Capítulo IX - Dissolução e Liquidação

Art. 25. A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante que deverá atuar nesse período.

Parágrafo Único. Dissolvida a Companhia, qualquer que seja o motivo, ela conservará sua personalidade jurídica até a extinção, com o fim de proceder à liquidação.

Capítulo X - Solução de Controvérsias

Art. 26. A Companhia, seus acionistas e diretores elegem o foro da comarca de Barueri, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Estatuto Social.

8

8

8

05/11/2021 09:04:22

Capítulo XI - Disposições Finais

Art. 27. A Companhia respeitará e obedecerá aos termos do Acordo de Acionistas eventualmente firmado e arquivado em sua sede.

Art. 28. O Acordo de Acionistas, eventualmente firmado e arquivado na sede da Companhia, que estabeleça as condições de compra e venda das suas ações, o direito de preferência na aquisição destas, o exercício do direito de voto ou do poder de controle, ou, ainda, outras avenças, será sempre observado pela Companhia, seus acionistas e diretores.

Parágrafo 1º. As obrigações e responsabilidades resultante de eventual Acordo de Acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros, nos termos e condições do próprio Acordo, tão logo o Acordo tenha sido devidamente averbado no livro de registro de ações da Companhia, conforme previsto no artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 2º. Os administradores da companhia zelarão pela observância de eventual Acordo de Acionistas e o Presidente da Assembleia Geral deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista em contrariedade com os termos de tais acordos.

Art. 29. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições vigentes da Lei das Sociedades por Ações, conforme alterações posteriores.

FERNANDA
ASSUMPCAO
CASTRO:
08390714779

Assinado digitalmente por FERNANDA ASSUMPCAO
CASTRO:08390714779
DN: CN=, OU=CA, OU=AC SOLUTI Multisig v6,
OU=00072437000130, OU=Presenciat, OU=Certificado
PF A1, CN=FERNANDA ASSUMPCAO CASTRO:
08390714779
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021.11.05 09:07:47
Font Reader Versão: 9.0.0

MARCO ANTONIO DE SANTANA

FERNANDA ASSUMPCÃO CASTRO

CARTÓRIO SANTANA - 8º RCPN - CAPITAL - SP
VINICIUS BARBOSA OLIVEIRA - OFICIAL / Rua Voluntários da Pátria, 2182 - Santana Shopping - São Paulo - SP
☎ (11) 2344-1717 🌐 www.cartoriosantanasp.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: (1) MARCO ANTONIO DE SANTANA, com valor econômico, e dou fé.
São Paulo, 05 de novembro de 2021. Em Teste da verdade.
ANDRÉ RUGIERO SILVA - Substituto do Oficial
Selo(s): 1 Ato:AA-0714195
Out 1: Total R\$ R\$ 10,34 | Cont. 1993905616071104434518

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Código Postal do Brasil
Seção de Protocolo
119149
FIRMA
VALOR ECONOMICO 1
C11055AA0714195